

Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

Certifico que se documento estave Exposto, de acordo com a Lei Municipal n.º 265/03, no quadro do mural da Câmara de Vereadores durante 30 dias, a contar de 12 / 07 / 2021

Inguid Martins
Rubrica Responsável

LEI Nº 1954/2021

DE 08 DE JULHO DE 2021.

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogável até o fim do ano letivo, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados o seguinte cargo discriminado no quadro abaixo:

Quantidade	Função	Padrão/Nível	Horas
01	Professor de Educação Física	2	20

- § 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor (a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.
- § 3º O professor descrito no parágrafo primeiro será contratado para substituição da servidora efetiva Keidi Dupont que se encontra em licença saúde, sendo que em caso de retorno da servidora efetiva, o contrato será rescindido.
- **Art. 2º** A contratação especificada nesta lei seguirá a ordem de Processo Seletivo Simplificado, pois não há concurso vigente para o cargo no momento.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 08 de/julho de 2021.

Arsenio Pereira Cardoso Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi

Inspetor Tributário

Registrado e Publicado

Tabaí, o povo faz o progresso



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para contratação temporária e emergencial de servidor (a) para o cargo de Professor (a) de área II - Educação física.

O presente projeto de lei trata de contratação de servidor em caráter emergencial para substituir a Professora de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio de Educação Física Keidi Dupont que solicitou licença saúde através de requerimento, concebido pelo INSS.

Considera-se desnecessário o envio de Impacto Orçamentário, já que este cargo foi contratado nos últimos dois exercícios e será utilizado para contratação o resultado do último concurso realizado, saldo se ocorrer a desistência de eventual candidato, quando então será utilizado processo seletivo na forma como determinada em lei municipal.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete de Prefeito Municipal de Tabaí, 17 de junho de 2021.

Ársenio Pereira Cardoso Prefeito Municipal